



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

00020/2022
PROJETO DE LEI Nº DE DE MARÇO DE 2022

MINUTA

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no importe de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Louveira, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, por ato próprio, até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 4º Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o §2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de março de 2022.


ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Tabela I
Suplementações

			Ficha: 01222
Órgão:	03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Unidade:	030100	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
SubUnidade:	030101	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
Função:	9	Previdência Social	
SubFunção:	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa:	66	INATIVOS E PENSIONISTAS	
Proj. Atividade:	2228	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA - GRUPO PREVIDENCIARIO	
Categoria:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	APLICAÇÕES DIRETAS	
Modalidade:	90	Indenizações E Restituições	
Elemento:	93	COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE RPPS E O RGPS	
Fonte de Recurso:	03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			R\$ 100.000,00

			Ficha: 01223
Órgão:	03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Unidade:	030100	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
SubUnidade:	030101	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
Função:	9	Previdência Social	
SubFunção:	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa:	66	INATIVOS E PENSIONISTAS	
Proj. Atividade:	2283	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GRUPO FINANCEIRO	
Categoria:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	APLICAÇÕES DIRETAS	
Modalidade:	90	Indenizações E Restituições	
Elemento:	93	COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE RPPS E O RGPS	
Fonte de Recurso:	03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			R\$ 150.000,00

Total Suplementações : **RS 250.000,00**



Tabela II
Anulações

			Ficha: 01079
Órgão:	03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Unidade:	030100	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
SubUnidade:	030101	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
Função:	9	Previdência Social	
SubFunção:	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa:	66	INATIVOS E PENSIONISTAS	
Proj. Atividade:	2228	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA - GRUPO PREVIDENCIARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	05	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	
Fonte de Recurso:	03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			RS 100.000,00

			Ficha: 01083
Órgão:	03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Unidade:	030100	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
SubUnidade:	030101	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA	
Função:	9	Previdência Social	
SubFunção:	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa:	66	INATIVOS E PENSIONISTAS	
Proj. Atividade:	2283	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GRUPO FINANCEIRO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	05	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	
Fonte de Recurso:	03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			RS 150.000,00

Total Anulações : **RS 250.000,00**





Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças e Economia

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que *“dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no importe de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências”* não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaramos, ainda, que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira, 23 de março de 2022.

Anderson Ricardo Finamore
Gestor do Fundo de Previdência

Estanislau Steck
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Louveira, 25 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE e
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
PROTOCOLO Nº	156/2022-Vareza
DATA:	28/03/22 HORA: 15:36

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que *"dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências"*, **sendo que desde já pedimos apreciação em regime de urgência, conforme disposição prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.**

Informamos ser necessário o **crédito adicional especial** para a abertura de elementos de despesas não previstos no orçamento vigente, destinada a criação de novas dotações necessárias para adequação do orçamento do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

Por fim, informamos também que conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei 4320/64 a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, com a justificativa da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, mencionadas na Tabela II da presente propositura legislativa.

Assim, com o permissivo do artigo 41, II, da Lei Federal nº 4320/64, se faz necessário a abertura de crédito adicional especial.

Outrossim, na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão na íntegra o presente projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS



Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.